



Projeto de Lei No 318/68

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

LEI Nº 1.742, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.968 -

(Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETISTA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, no corrente exercício, às Oficinas de Santa Rita de Cássia, com sede nesta Cidade à Rua Ipiranga, um auxílio financeiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

§ Único - O valor do auxílio a que se refere o presente artigo deverá ser aplicado na confecção de roupas destinadas às pessoas necessitadas.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da concessão de que trata o artigo primeiro, da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças, à Secretaria do Governo, um crédito adicional, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O crédito adicional a que se refere a presente lei será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar, mediante o pagamento dos juros de lei e demais cominações legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de Setembro de 1.968, 408ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

~~DIR. GE. MONTENEGRO LENTE,~~
Secretário das Finanças.

~~CARLOS ALBERTO LOPES,~~
Prefeito Municipal.

~~PEDRO MALOZZE,~~ respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo.

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 18 de Setembro de 1968, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

~~VERA ABIS DE MORAES,~~

Diretor Substituto do Departamento de Expediente e Serviços Gerais.